



Câmara Municipal de Castelo  
Espírito Santo



## PROJETO DE LEI Nº 56/2023

Dispõe sobre a criação de vaga de estacionamento em frente aos imóveis de Pessoas Portadoras de Deficiências físicas e idosos com dificuldades comprovadas de locomoção no âmbito do Município de Castelo/ES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica reservada 01 (uma) vaga de estacionamento em frente aos imóveis onde residem Pessoas Portadoras de Deficiências físicas e/ou idosos com dificuldades comprovadas de locomoção.

Parágrafo Único: Tratando-se de imóvel constituído de habitação multifamiliar ou coletiva, tais como prédios, sobrados e pensões, somente será reservada 01 (uma) vaga, mesmo que neles habitem mais de uma Pessoa Portadora de Deficiência física e/ou idoso com dificuldades de locomoção.

Art. 2º A reserva da vaga ficará vinculada à comprovação da deficiência ou da idade e da dificuldade de locomoção da pessoa, mediante apresentação, dentre outros documentos que possam ser exigidos, de laudo médico atestando o grau de deficiência ou a dificuldade de locomoção, podendo ainda ser submetido a inspeção médica.

Art. 3º O benefício será concedido por 2 (dois) anos, podendo ser renovado por sucessivos períodos, devendo ser novamente requerido em caso de mudança de endereço.

Parágrafo Único: O beneficiário somente poderá usar o benefício em um endereço.



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

Art. 4º O beneficiário perderá o direito caso seja comprovado que não preenche os requisitos desta Lei ou que faz uso da vaga de maneira diversa da finalidade nela prevista.

Art. 5º Os veículos que estacionarem de forma irregular nas vagas reservadas com base nesta Lei estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 6º Poderá o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA VENTORIM  
Vereadora



*Câmara Municipal de Castelo*  
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 56/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Temos a honra de apresentar o projeto de lei em epígrafe, que dispõe sobre a criação de vaga de estacionamento em frente aos imóveis de Pessoas Portadoras de Deficiências físicas e idosos com dificuldades comprovadas de locomoção no âmbito do Município de Castelo/ES e dá outras providências.

O Município de Castelo tem alto número de veículos bem como uma grande quantidade de idosos e pessoas com dificuldade de locomoção, sendo que o projeto visa facilitar a vida dos munícipes que padecem com essas dificuldades bem como de seus cuidadores, que diariamente têm que enfrentar obstáculos gigantescos para garantir o direito de ir e vir dessas pessoas sejam garantidos.

É de extrema importância que possamos atender tais demandas, ter empatia e procurar sempre adequar nossa cidade às necessidades de todos.

Por tais motivos esperamos dos nobres Edis a acolhida do projeto no sentido de aprova-lo.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2023.

MARIA LUCIA VENTORIM  
Vereadora